

**PRORROGAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL**

Identificação			
<b>Designação do Projeto:</b>	Desassoreamento da Albufeira do Açude Ponte de Coimbra		
<b>Tipologia de Projeto:</b>	Anexo II, n.º 10, f)	<b>Fase em que se encontra o Projeto:</b>	Projeto de Execução
<b>Localização:</b>	Concelho de Coimbra		
<b>Proponente:</b>	Câmara Municipal de Coimbra		
<b>Entidade licenciadora:</b>	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.		
<b>Autoridade de AIA:</b>	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.		
<b>Prorrogação da DIA:</b>	Concedida, com alterações	<b>Data: 3 de Outubro de 2016</b>	

<p><b>Antecedentes e resumo do procedimento de prorrogação, incluindo identificação das entidades consultadas e pareceres apresentados</b></p>	<p>O projeto de "Desassoreamento da Albufeira do Açude Ponte de Coimbra" foi submetido a Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), em fase de Projeto de Execução, tendo a respetiva Declaração de Impacte Ambiental (DIA), favorável condicionada, sido emitida a 15/10/2010.</p> <p>A 27/09/2012, a então Administração da Região Hidrográfica do Centro (ARHC), na qualidade de entidade licenciadora e proponente do referido projeto, remeteu a esta Agência um requerimento solicitando a prorrogação da validade da respetiva DIA, por um período de dois anos. Entretanto, nos termos do Acordo de Parceria a Câmara Municipal de Coimbra passou a assumir-se como proponente do projeto.</p> <p>Para efeitos de análise do pedido de prorrogação ora em apreço, a autoridade de AIA solicitou parecer às entidades que integraram a Comissão de Avaliação em sede do procedimento de AIA, designadamente, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, a Direção Geral do Património Cultural, o Laboratório Nacional de Engenharia Civil, o Laboratório Nacional de Engenharia e Geologia e a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, bem como aos seus departamentos internos.</p> <p>Face às pronúncias emitidas, verifica-se que nenhuma das entidades obsta à prorrogação do prazo de validade da DIA em causa.</p> <p>Verifica-se que, entretanto, entrou em funcionamento (desde Dezembro de 2011) uma nova passagem para peixes construída junto ao Açude-Ponte de Coimbra, cujo projeto e respetiva monitorização constam nas medidas incluídas no Plano de Gestão da Enguia 2009-2012 (aprovado por Decisão da Comissão Europeia, a 5 de abril de 2011). A passagem para peixes tem como objetivo contribuir para a recuperação das populações de fauna piscícola do rio Mondego, nomeadamente das espécies migradoras anádromas que apresentam um valor socioeconómico e conservacionista elevado, dando</p>
--	--



*[Handwritten signature]*

	<p>cumprimento a exigências comunitárias e nacionais sobre esta matéria.</p> <p>Atendendo à informação atualmente disponível, verifica-se que a situação de referência sofreu algumas alterações, que requereram a análise do projeto de desassoreamento com a passagem para peixes em funcionamento.</p> <p>Neste sentido, tendo sido reconhecida a necessidade de introduzir disposições adicionais para adequação da DIA à evolução da situação de referência, foi promovido um período de audiência de interessados, ao abrigo do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo. Assim, a presente decisão teve ainda em consideração a exposição apresentada pelo proponente nessa sede.</p>
<b>Justificação do pedido de prorrogação da DIA</b>	<p>O proponente fundamenta a necessidade de ultrapassar o prazo de validade da DIA em causa alegando a necessidade de elaboração de estudos complementares previstos na DIA, previamente ao licenciamento.</p>
<b>Avaliação de potenciais alterações à situação de referência</b>	<p>Segundo a Recomendação n.º 1/2008/CCAIA do Conselho Consultivo de AIA, para efeitos de prorrogação da DIA deve ser apresentada pelo proponente informação que certifique a ausência de alterações na situação do ambiente potencialmente afetado, nomeadamente no que se refere a:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>Instrumentos de Gestão Territorial</li><li>Classificação ou alteração de limites de áreas protegidas, zonas de proteção especial, zonas especiais de conservação, sítios de importância comunitária e sítios da Rede Natura 2000</li><li>Classificação de elementos do património cultural e, ou a criação ou alteração das respetivas zonas de proteção</li><li>Novos projetos, existentes ou já aprovados, que possam ter efeitos cumulativos ou sinérgicos</li><li>Informação sobre outras alterações relevantes no ambiente biofísico ou socioeconómico</li><li>Informação sobre alterações legislativas ou regulamentares relevantes para a aplicação de medidas de minimização ou compensatórias</li></ol> <p>No âmbito da análise desenvolvida, e no que se refere há existência de novos projetos, está em funcionamento (desde Dezembro de 2011) uma nova passagem para peixes construída junto ao Açude-Ponte de Coimbra (margem esquerda), que abrange parte da área A proposta no EIA para depósito temporário de Inertes/estaleiro.</p> <p>A construção da passagem para peixes visou mitigar a dificuldade que se verificava na transposição do Açude pela ictiofauna, contribuindo para a recuperação das populações de fauna piscícola do rio Mondego, nomeadamente para as espécies migradoras anádromas que apresentam um valor socioeconómico e conservacionista elevado, e dando cumprimento a exigências comunitárias e nacionais sobre esta matéria.</p>





Sendo certo que a construção da passagem para peixes alterou o ambiente biofísico na envolvente próxima, para avaliar a eficácia e eficiência deste dispositivo foi implementado um plano de monitorização da migração das espécies para montante e para jusante do referido Açude, que teve início em outubro de 2012. Os resultados obtidos no decurso desta monitorização permitem concluir que a ictiofauna transpõe para montante o Açude, aspeto que tem de ser tido em consideração no presente projeto.

O projeto da passagem para peixes no açude-ponte de Coimbra e respetiva monitorização constam nas medidas incluídas no Plano de Gestão da Enguia 2009-2012 (aprovado por Decisão da Comissão Europeia, a 5 de abril de 2011), resposta do Estado Português ao Regulamento CE/1100/2007 de 18 de Setembro para a bacia hidrográfica do Mondego, como 1ª prioridade.

O EIA relativo ao desassoreamento da albufeira do Açude-Ponte de Coimbra, datado de 2009, não identificou a construção da Passagem Para Peixes do Açude-Ponte de Coimbra, facto que motivou a Comissão de Avaliação a solicitar, no decurso do processo de AIA, esclarecimentos sobre este assunto. Em resposta, o Aditamento ao EIA (datado de Junho de 2010) faz referência aos possíveis impactes da realização das duas obras em simultâneo (a construção da Passagem Para Peixes do Açude-Ponte de Coimbra e o desassoreamento da albufeira). Contudo, não é equacionada nem avaliada a possibilidade de realização do projeto do desassoreamento com a escada de peixe já em funcionamento.

Os estudos tinham destacado a possibilidade de afetação das populações de lampreia (espécie com elevado estatuto de conservação) existentes na zona imediatamente a jusante do açude-ponte de Coimbra, pela degradação da qualidade da água esperada durante o período de dragagem do troço mais próximo desta infraestrutura hidráulica.

Com as condições existentes atualmente é previsível que estes impactes ocorram também no troço a intervir uma vez que foram criadas novas condições para a migração desta e de outras espécies.

Foi desenvolvido um projeto de Reabilitação de Habitats de Peixes Diádmomos na Bacia Hidrográfica do Mondego, o qual se encontra já implementado, tendo sido feitas intervenções em 5 açudes (construção de passagens naturalizadas).

**Decisão de  
prorrogação e  
alteração da DIA**

Verifica-se que a situação de referência sofreu algumas alterações face à considerada no EIA, e que a avaliação de impactes desenvolvida não contemplou a passagem de peixe em funcionamento, pelo que é necessário garantir que o desassoreamento da albufeira do Açude-Ponte de Coimbra não coloca em causa os projetos acima referidos. Importa igualmente permitir a realização da intervenção de desassoreamento considerada da maior importância para o rio Mondego no troço da Albufeira do Açude Ponte de Coimbra e, por isso, em particular para a cidade de Coimbra.



*Handwritten mark*

Neste sentido, foi efetuada uma ponderação global com vista a garantir os objetivos da intervenção e a salvaguarda dos impactes decorrentes dos novos desenvolvimentos, cujo resultado está refletido na presente decisão. Face ao exposto, a DIA pode ser prorrogada por um período de quatro anos (com efeitos à data de caducidade da mesma, ou seja, 15/10/2014), devendo contudo integrar as seguintes alterações:

#### **A. ELIMINAÇÃO DE CONDICIONANTE DA DIA EMITIDA EM 15/10/2010**

##### **Condicionante 1**

DIA emitida a 15/10/2010

*“1. Assegurar que a dragagem do leito do rio Mondego respeita o limite estabelecido de 600 metros a montante da ponte ferroviária de Portela.”*

Nova redação proposta pela Autoridade de AIA em sede de audiência de interessados:

**1. Assegurar que a dragagem do leito do rio Mondego respeita o limite estabelecido de 200 metros a jusante da ponte ferroviária de Portela**

Justificação: A alteração decorre do facto da intervenção ora proposta prevê apenas a dragagem de 700.000m<sup>3</sup> de sedimentos numa extensão de 3.5km em localização não aplicável à materialidade da condicionante 1 original, pelo que se procede à sua eliminação.

#### **B. ALTERAÇÃO À REDAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA DIA**

##### **Condicionante 5**

DIA emitida a 15/10/2010

*“5. Não deposição temporária de inertes na zona A e na área da zona C que coincide com a servidão definida pela Portaria n.º 924/2009, publicada em Diário da República, 2.ª série, de 30 de Setembro (zona de protecção intermédia e alargada das captações da Boavista).”*

Justificação: A alteração pretende preservar a zona A uma vez que está atualmente em funcionamento uma nova passagem para peixes construída junto ao Açude-Ponte de Coimbra (margem esquerda), que abrange parte da área A proposta no EIA para depósito temporário de Inertes/estaleiro. Refira-se, quanto a este, que de acordo com o proponente o estaleiro será colocado na zona B.

Nova redação

**5. Não utilizar para deposição temporária de inertes a zona A e a área da zona C, que coincide com a servidão definida pela Portaria n.º 924/2009, publicada em Diário da República, 2.ª série, de 30 de Setembro (zona de proteção intermédia e alargada das captações da Boavista). Na zona A também não podem ser localizados estaleiros ou áreas de apoio à obra.**





#### Condicionante 6

DIA emitida a 15/10/2010

*“6. Não colocação de inertes na 1.ª queda a jusante do açude-ponte de Coimbra.”*

Justificação: Atendendo a que num meio fluvial as alterações são constantes, tendo inclusivamente ocorrido desde a emissão da DIA situações de cheia que podem ter alterado as condições existentes no leito, sublinha-se a importância de um levantamento batimétrico que identifique de forma precisa as áreas erodidas a jusante da 1.ª queda do açude-ponte de Coimbra onde devem ser depositados os dragados. A 1ª queda é definida como Local imediatamente a jusante do travessão de enrocamento que serve de dissipador de energia.

Nova redação

**6. Não colocação de inertes na 1.ª queda\* a jusante do açude-ponte de Coimbra. Os locais de deposição e dragagem devem ser suportados por levantamento batimétrico e apresentado à APA para pronúncia, no quadro da Comissão de Acompanhamento do projeto.**

**\*Local imediatamente a jusante do travessão de enrocamento que serve de dissipador de energia.**

#### C. NOVAS CONDICIONANTES A ADITAR À DIA EMITIDA A 15/10/2010

##### 12. Nova redação


**A Comissão de Acompanhamento seguirá a distribuição temporal dos trabalhos de dragagem, tendo em conta os padrões de migração conhecidos das espécies de ictiofauna.**

Justificação: assumindo os períodos de dragagem previstos na DIA e tendo em conta o projeto submetido para apreciação bem como as alegações do proponente em sede de audiência de interessados, entendeu-se conferir à Comissão de Acompanhamento o seguimento da distribuição temporal dos trabalhos de dragagem tendo em conta os padrões de migração conhecidos das espécies de ictiofauna.

##### 13. Nova redação

**As atividades relativos ao desassoreamento da albufeira do Açude-Ponte de Coimbra serão realizados em articulação com a APA no âmbito da Comissão de Acompanhamento, designadamente no contexto do projeto de monitorização da Passagem para Peixes do Açude-Ponte de Coimbra.**



	<p><b>D. ALTERAÇÃO À MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO DA DIA EMITIDA A 15/10/2010</b></p> <p><b>Medida A2</b></p> <p><u>DIA emitida a 15/10/2010</u></p> <p><i>“A2. Os estaleiros devem localizar-se no interior das áreas de intervenção previstas para a deposição temporária de inertes, devendo as áreas a afetar serem integralmente vedadas. Prevendo-se o armazenamento significativo de sedimentos nestes locais, os seus contornos devem ser protegidos com barreiras de enrocamento ou de gabiões com as seguintes cotas de topo: Zona B: cota 21,00 e Zona C: cota 22,00.”</i></p> <p><u>Nova redação (decorrente da alteração da condicionante 5)</u></p> <p>A2. Os estaleiros devem localizar-se no interior das áreas de intervenção previstas para a deposição temporária de inertes (<b>à exceção da Zona A e da área da Zona C referida na Condicionante 5</b>), devendo as áreas a afetar ser integralmente vedadas. Prevendo-se o armazenamento significativo de sedimentos nestes locais, os seus contornos devem ser protegidos com barreiras de enrocamento ou de gabiões com as seguintes cotas de topo: Zona B: cota 21,00 e Zona C: cota 22,00.</p> <p><b>Eliminação da Medida A10 da DIA, face à inclusão da Condicionante 12</b></p>
<p><b>Validade da DIA</b></p>	<p>Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, a DIA caduca se não tiver sido iniciada a execução do respetivo projeto até 15/10/2018.</p>
<p><b>Assinatura</b></p>	<p><b>O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I.P.</b></p>  <p><b>Nuno Lacasta</b></p>

